

DECRETO N° 090 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
EM 24/12/25

SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO
SEC.ADJ.ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre o funcionamento do expediente de trabalho e a instituição de pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no período que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o funcionamento do expediente de trabalho em datas específicas do calendário administrativo;

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e de início do novo exercício, que impactam o funcionamento regular dos órgãos públicos e a demanda por serviços administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas na adequação do funcionamento dos órgãos públicos municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos **pontos facultativos**, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, os seguintes dias:

- I – 26 de dezembro de 2025;
- II – 31 de dezembro de 2025;
- III – 02 de janeiro de 2026;
- IV – 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto neste Decreto as **atividades consideradas ininterruptas e essenciais**, ficando a necessidade de funcionamento dos demais órgãos a critério do respectivo responsável.

§1º Entende-se por serviços essenciais os que permanecerão com atendimento ao público no período tratado nesse Decreto:

I- Urgência e emergência;

II- Serviços de saneamento;

III – Serviços de coletas de volumosos;

IV- Serviços de Setor de Licitação;

V- Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

§2º O expediente nos órgãos não indicados no §1º ficará a cargo do respectivo responsável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira, 24 de dezembro de 2025.

EDUARDO Assinado de forma
DA FONSECA digital por EDUARDO
LIRA:0437976 DA FONSECA
2467 LIRA:04379762467
EDUARDO DA FONSECA LIRA
2467 Dados: 2025.12.24
11:14:58 -03'00'
PREFEITO